



C-DEPJUR 095/94

**CONTRATO DE HONORÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E O ESCRITÓRIO "COSTEIRA DOMINGUES LOPES & FRAZÃO - ADVOGADOS E CONSULTORES".**

**A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, 21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **AUGUSTO DE REZENDE MENEZES**, e Escritório "COSTEIRA DOMINGUES LOPES & FRAZÃO - Advogados e Consultores", com sede na Rua Sete de Setembro, 55, 10º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, sociedade registrada na OAB-RJ sob o nº 073.235 e inscrita no CGC sob o nº 28.004.703/0001-07, por diante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Advogado **FRANCISCO DOMINGUES LOPES**, segundo documentação constante do processo 16373/94-47-CDRJ, mediante inexigibilidade de licitação, reconhecida pelo Diretor Presidente da CDRJ, e ratificada pela DIREXE em sua 1070ª reunião, realizada em 30.09.94, com base no art. 25, caput, combinado com art. 13, V, da Lei 8.666, de 21.06.93, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O **CONTRATADO**, se obriga a prestar os seguintes serviços profissionais:

- a) defender os interesses da CDRJ em todos os dissídios coletivos em curso e que forem ajuizados na vigência do contrato;
- b) adotar os procedimentos judiciais adequados ao resguardo dos interesses da CDRJ nas hipóteses da frustração da negociação coletiva ou de ocorrência de paralisação do trabalho;
- c) assessorar a Direção da CDRJ e à equipe de negociação em matéria jurídica;
- d) defender a CDRJ em ações individuais ou plúrimas na Justiça do Trabalho, sempre que, a Juízo da CDRJ, houver possibilidade de conflito de interesses com o quadro de advogados da empresa, limitada intervenção a 15 (quinze) processos em curso ou que vierem a ser ajuizados.

N



**CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO**

**Parágrafo Único**

Não estão incluídos nos serviços especificados nesta Cláusula o acompanhamento e a defesa da CDRJ no Tribunal Superior do Trabalho, sem prejuízo da interposição dos recursos cabíveis para aquele Tribunal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Pelos serviços ora pactuados a CDRJ pagará ao CONTRATADO os honorários mensais de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), que serão reajustados monetariamente, caso venha ser alterada a legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Único**

As despesas com os processos ou deles resultantes correrão por conta da CDRJ.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

O pagamento mensal dos honorários será feito, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da apresentação, pelo CONTRATADO, do documento pertinente relativo ao mês vencido.

**CLÁUSULA QUINTA - INFORMAÇÕES**

O CONTRATADO se obriga a prestar periodicamente informações à CDRJ sobre o andamento dos processos sob o seu patrocínio e quando a CDRJ o solicitar.

N



**CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta de recursos da rubrica SERVIÇOS DE TERCEIROS.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

O foro deste Contrato é o da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados e de inteiro acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1994.

*me 372*  
**AUGUSTO DE REZENDE MENEZES**  
Diretor Presidente  
CPF 011.123.767-04  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

*Francisco*  
**FRANCISCO DOMINGUES LOPES**  
Sócio Administrador  
CPF 026486527-87

**Escritório "COSTEIRA DOMINGUES LOPES & FRAZÃO - Advogados e Consultores**

Testemunhas:

- 1. *[Signature]*
- 2. *[Signature]*

AUERBAÇÃO

A razão social do contratado foi alterada por Paulo Cesar Costeira - Advogados Associados, conforme proc. 16373/94-47 des. 34. em 20.02.95

Extrato Publicado no D. O. U., III- Seção  
Em, 04 / 11 / 94, Pág. 21904